
Critérios de participação do Agrupamento de Escolas D. Dinis em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas Ano Letivo 2020/2021

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral definiu, numa lógica não restritiva, os seguintes critérios de participação do Agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, que, na sua essência, devem:

- **Promover** a utilização de metodologias pedagógicas apelativas que aproximem os alunos das várias escolas do Agrupamento, numa perspetiva multicultural e transdisciplinar, potenciando a articulação entre ciclos;
- **Contribuir**, de forma significativa e conseqüente, para o desenvolvimento de capacidades e para a aquisição de conhecimentos dos alunos em todos os ciclos de ensino;
- **Fomentar** o desenvolvimento de uma cidadania ativa, de âmbito local, nacional, europeu e global;
- **Estimular** a criatividade e o espírito artístico dos alunos;
- **Promover** a interdisciplinaridade, a articulação curricular e o trabalho colaborativo;
- **Fomentar/potenciar** a motivação dos alunos, tornando a aprendizagem mais contextualizada e inserida na realidade atual;
- **Reforçar** a ligação da escola com a comunidade e o meio empresarial envolvente, de modo a favorecer a integração dos alunos, designadamente aqueles que frequentam os cursos profissionais e vocacionais;
- **Contribuir** para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade educativa;
- **Gerar** oportunidades de participação de todos os alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento integral (valores de liberdade, solidariedade, tolerância, respeito, autonomia, inovação e empreendedorismo);
- **Fomentar** a sensibilização para questões de segurança, ambiente, alimentação, higiene e saúde;
- **Promover** a formação pessoal, social, humana, cultural e desportiva dos alunos de todos os ciclos de ensino.

Na concretização das atividades referidas, devem ser observados os seguintes aspetos:

- conformidade com o Projeto Educativo do Agrupamento: as atividades deverão apresentar-se como oportunidades relevantes para a concretização das metas e objetivos constantes no Projeto Educativo;
- respeito pelo estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico: a planificação, concretização e avaliação das atividades deverão estar em conformidade com o Regulamento Interno, bem como demais diretrizes que sejam emanadas do Conselho Pedagógico;
- enquadramento orçamental: a planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação relativa entre os seus custos e os benefícios, quer para o Agrupamento, quer para os pais e encarregados de educação ou outros membros da comunidade escolar, sendo de ponderar e de promover o equilíbrio entre a eficácia e a eficiência das mesmas;
- adequação à situação epidemiológica da doença COVID19, privilegiando-se atividades que não envolvam aglomeração de pessoas ou outras situações que promovam a propagação do vírus SARS-CoV-2.

Aprovado em reunião do Conselho Geral realizada no dia 31 de julho de 2020

A Presidente do Conselho Geral

